



EDITAL Nº 018/2026/FEBAVE/CETEC

Dispõe sobre o **Processo de Seleção para a Concessão de Bolsas de Estudo**, nos termos da lei complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, para alunos do Centro de Educação Técnica – CETEC Unibave, matriculados no **segundo semestre letivo de 2026**.

O Presidente da Fundação Educacional Barriga Verde (Febave), mantenedora do Centro de Educação Técnica – CETEC Unibave, **Guilherme Valente de Souza**, no uso de suas atribuições estatutárias e de acordo com a legislação correlata, torna público o presente Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Edital é a seleção para a concessão de Bolsas de Estudo com recursos decorrentes da condição de Entidade Beneficente de Assistência Social da Fundação Educacional Barriga Verde (Febave) com base na lei complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, aos alunos do Centro de Educação Técnica – CETEC Unibave.

1.2 Poderão concorrer os alunos matriculados no **segundo semestre de 2026**.

2. DAS BOLSAS DISPONÍVEIS

2.1 Serão distribuídas 2 (duas) bolsas denominadas integrais, para alunos regularmente matriculados no segundo semestre de 2026, as quais terão validade até o final do curso, desde que cumpram o estabelecido no item 4 deste edital a cada semestre; e

2.2 Serão distribuídas 10 (dez) bolsas denominadas parciais de 50%, para alunos regularmente matriculados no segundo semestre de 2026, as quais terão validade até o final do curso, desde que cumpram o estabelecido no item 4 deste edital a cada semestre.

Parágrafo único. As bolsas integrais previstas no item 2.1 somente poderão ser convertidas em bolsas parciais se, no exercício, já estiver atendida a proporção mínima de 1 (uma) bolsa integral para cada 9 (nove) alunos pagantes do CETEC Unibave, exigida pelo art. 20, § 1º, I, c/c art. 23 da Lei Complementar nº 187/2021. Atendida essa proporção e não havendo candidatos habilitados, cada bolsa integral não preenchida poderá ser convertida em 2 (duas) bolsas parciais de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 20, § 1º, II, da referida Lei. Da mesma forma, não havendo candidatos inscritos ou habilitados para as bolsas parciais do item 2.2 e existindo candidatos habilitados à bolsa integral, cada 2 (duas) bolsas parciais não preenchidas poderão ser convertidas em 1 (uma) bolsa integral, mantendo-se como parcial eventual bolsa remanescente sem par, e procedendo-se à redistribuição conforme a ordem de classificação do item 3.



3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CONCESSÃO

3.1 Para o processo de seleção de Bolsa de Estudo, a classificação ocorrerá de acordo com a menor renda *per capita* a qual será analisada seguindo os critérios abaixo:

3.1.1 Renda bruta mensal *per capita* (por pessoa) da família para **Bolsa Integral**, que não exceda 1,5 (um vírgula cinco) salários mínimos;

3.1.2 Renda bruta mensal *per capita* (por pessoa) da família para **Bolsa Parcial 50%** que não exceda 3 (três) salários mínimos.

Parágrafo Único: No caso de empate entre os candidatos, serão adotados como critérios de desempate, nesta ordem: o maior número de integrantes no grupo familiar e o menor patrimônio.

4 DOS CRITÉRIOS DE MANUTENÇÃO

4.1 Para a manutenção do benefício é necessário:

4.1.1 Estar com a matrícula Ativa no Unibave no semestre letivo seguinte;

4.1.2 Possuir desempenho escolar de no mínimo 75% no semestre anterior.

Parágrafo único: Caso ocorra alteração na situação socioeconômica anteriormente declarada, no decorrer do período letivo, o responsável legal deverá apresentar-se para entrevista com a Assistente Social.

5 DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO E AJUSTES CADASTRAIS

5.1 O prazo para envio da documentação será de 25 de setembro a 09 de outubro de 2026 através do link <https://ps-adm-210.selecao.net.br/concurso/213-processo-seletivo-edital-no-xx2026unibave-novas-inscricoes>.

5.2 O acadêmico terá o período de **13 a 16 de outubro de 2026** para realizar os ajustes cadastrais no sistema do UNIBAVE, conforme solicitado por meio do endereço de e-mail cadastrado na plataforma de envio.

6 DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

6.1 FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO (ANEXO I);

6.2 Cópia do Comprovante de residência atualizado (Fatura de água, energia, internet ou telefone).

6.3 Documentos do Estudante e de Todos os Membros do Grupo Familiar

- RG/ CPF ou CNH (frente e verso) de todos os membros do grupo familiar;
- Certidão de nascimento apenas para os menores de Idade que não possuem RG;
- Para estrangeiros, anexar Registro Nacional Migratório (RNM);
- Certidão de casamento ou declaração de união estável do acadêmico e/ou pais ou responsáveis;
- Em caso de divórcio, anexar comprovante de separação ou divórcio e termo de audiência ou outro documento hábil, comprovando a não inclusão da pessoa no grupo familiar;



- Em caso de óbito, anexar certidão de óbito, comprovando a não inclusão da pessoa no grupo familiar;
- Termo de Guarda, Curatela ou Tutela caso exista algum membro do grupo familiar que se encontra nesta situação;

6.4 Comprovante da Deficiência ou Invalidez Permanente (apenas para o acadêmico):

- Laudo médico ou declaração de deficiência ou invalidez preenchida e assinada pelo médico no caso de acadêmico com algum tipo de deficiência e/ou invalidez permanente, nos termos do art. 4º, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com redação alterada pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

6.5 Comprovante do Tipo de Moradia

- **Se a moradia é própria:** IPTU, ITR, Escritura, contrato de compra e venda ou Declaração de bens do acadêmico e/ou grupo familiar;
- **Se a moradia for cedida:** Declaração de casa cedida assinada pelo proprietário do imóvel e comprovante de residência do cedente;
- **Se a moradia for alugada:** Declaração de pagamento de aluguel ou contrato de aluguel do ano vigente;
- **Se a moradia for financiada:** Contrato de financiamento ou comprovante do último pagamento da prestação do imóvel.

6.6 Da Documentação de Renda do Acadêmico e Grupo Familiar

a) Cadastro Nacional de Informações Sociais (**CNIS**), sendo o extrato de “Vínculos Contribuições e Remunerações” – emitido durante o processo de inscrição; (Anexo II deste edital, possui passo a passo da emissão deste documento).

b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (**IRPF**) completa, com recibo de entrega (último exercício), ou, se isento, consulta de restituição do IRPF;

Além dos documentos acima, deverão ser apresentados os comprovantes específicos de renda, conforme a situação de cada membro do grupo familiar:

I - Assalariado ou Jovem Aprendiz

- a) Holerites, contracheques ou folhas de pagamento dos últimos 3 meses (para renda fixa) ou dos últimos 6 meses (para renda variável);
- b) Carteira de Trabalho Digital ou contrato de trabalho, para os casos de admitidos há 90 dias ou menos;
- c) Extrato de cartão alimentação ou Declaração da empresa, quando o benefício não constar na folha de pagamento. Na ausência de ambos, apresentar declaração de renda.

II - Estagiário

- a) Termo de Compromisso de Estágio (TCE) com valor da bolsa discriminado ou Holerite ou Comprovante de pagamento dos últimos 3 meses;
- b) Extrato de cartão alimentação ou Declaração da empresa, quando o benefício não constar na folha de pagamento. Na ausência de ambos, apresentar declaração de renda.

III - Autônomo, Trabalhador Informal ou Profissional Liberal



a) Declaração de renda autônoma , com descrição da atividade e média de valores recebidos nos últimos 12 meses assinada digitalmente;

IV - Trabalhador Rural

a) Declaração de movimento econômico de agricultura emitida pela prefeitura, ou Declaração de sindicato, cooperativa ou colônia de pescadores, informando a renda média mensal dos últimos 12 meses;

b) Declaração de renda rural assinado digitalmente, quando não houver outros documentos formais.

V - Rendimento de Patrimônio, Locação ou Arrendamento

a) Contrato de locação ou arrendamento vigente, com valor de rendimento discriminado;

b) Comprovante de recebimento do aluguel ou arrendamento, referente ao último mês;

c) Declaração de renda assinada digitalmente.

VI - Aposentado, Pensionista ou Beneficiário de Auxílio

a) Extrato de pagamento de benefício previdenciário (INSS ou outros fundos de previdência federais, estaduais ou municipais), emitido por plataforma oficial, referente ao último mês; e/ou

b) Comprovante de pagamento atualizado, para previdência privada e similares, quando houver esse tipo de rendimento.

VII - Microempreendedor Individual (MEI)

a) Declaração de renda autônoma indicando atividade realizada assinada digitalmente, com média mensal de rendimentos dos últimos 12 meses.

b) Certificado de Microempreendedor Individual (CCMEI), vigente; e

c) Declaração Anual do SIMEI, do último exercício;

VIII - Proprietário ou Sócio de Empresa

a) Contrato social consolidado, com última alteração registrada;

b) Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e Balancete de Verificação, do último exercício;

c) DEFIS (para empresas do Simples Nacional) ou DECORE (para regimes de lucro presumido ou real), contendo o valor do pró-labore e da retirada de lucros dos últimos 12 meses. e

d) Para empresa com CNPJ ativo, porém, sem movimentação: Contrato Social + DRE (recente) + Balancete de Verificação (recente) que comprovem ausência de movimentação; Declaração da contabilidade informando que não houve faturamento no último exercício.

e) Declaração de Escrituração Contábil , assinada pelo contador e sócio administrador da empresa.

IX- Pensão Alimentícia

a) Sentença judicial e Declaração de Renda que estabeleça o valor da pensão assinada digitalmente.

b) No caso de não haver sentença judicial, Declaração de Renda que estabeleça o valor da pensão assinada digitalmente.



X - Renda Agregada ou Auxílio de Terceiros

a) Declaração de auxílio de terceiros ou de renda agregada, informando a origem dos recursos e a média mensal recebida dos últimos 12 meses, assinada digitalmente.

XI- Rendimentos de Aplicações Financeiras e Poupança

a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF (último exercício), constando rendimentos financeiros; ou

b) Informe de rendimentos bancários ou extratos de aplicações financeiras, referentes aos últimos 12 meses e Declaração de Renda, informando o valor mensal de rendimentos.

XI- Desempregado

a) Declaração que não exerce atividade remunerada;

b) Caso tenha ocorrido rescisão do contrato de trabalho nos meses de referência deste edital, anexar Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho, bem como os comprovantes de recebimento do seguro-desemprego, emitidos pelo Portal Emprega Brasil, link: <https://servicos.mte.gov.br/spme-v2/#/login> ou pela Caixa Econômica Federal, dos meses de julho/agosto/setembro de 2026, caso tenha recebido o auxílio.

6.7 COMPROVANTE(S) DOS BENS DO GRUPO FAMILIAR (MÓVEIS E IMÓVEIS)

- **Declaração da composição do patrimônio** de todos os integrantes do grupo familiar atualizada até a data da entrega da documentação, especificando dados como: valor de mercado individualizado, ano, modelo, metragem, tipo de construção, localização, entre outros.
- **Certidão negativa** (pegar no site Detran SC) de veículos e cópia dos documentos de todos os membros do grupo familiar se houver.

7 DO RESULTADO

7.1 O resultado será divulgado até o dia **23 de outubro de 2026**, pelo site www.unibave.net.

8 DO PEDIDO DE RECURSO

8.1 Os interessados poderão encaminhar Recurso através do e-mail bolsas@unibave.net no prazo de até 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do resultado. O requerimento será analisado pela Equipe Técnica com o devido retorno em até 5 (cinco) dias úteis após a solicitação de recurso.

9 DAS DENÚNCIAS

9.1 Qualquer pessoa poderá formalizar denúncia anônima, a qualquer tempo, no site www.unibave.net via preenchimento de formulário digital. Somente serão averiguadas as denúncias fundamentadas e que fornecerem dados relevantes para a reanálise da situação declarada pelo acadêmico. Caso necessário, o beneficiado poderá ter que prestar informações à Equipe Técnica por meio de: entrevista, entrega de documentação complementar e visita



domiciliar.

9.2 Se a denúncia for procedente, comprovando irregularidades, fraude, falsificação, omissão, contradição de informações e adulteração de documentos ou infração de qualquer item do presente Edital, o acadêmico será notificado, tendo possibilidade de defesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da data do recebimento da notificação.

9.3 Comprovada a irregularidade, o acadêmico terá o benefício cancelado, sendo obrigado a restituir os valores até então recebidos, assim como ficará impedido de participar de futuros Editais de Bolsas, pelo período de 02 (dois) anos, a contar do semestre que houve cancelamento, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis, inclusive cíveis e criminais.

10 DA POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1 Nossa política de privacidade e proteção de dados pessoais leva em consideração todos os princípios da Lei nº 13.709/18, em especial aquilo que é relevante para a sua efetivação de matrícula com destaque para a transparência e não discriminação, adequação, necessidade e finalidade, livre acesso e qualidade dos dados, segurança e prevenção, responsabilização e prestação de contas.

10.2 O tratamento de seus dados pessoais se dará preponderantemente para o cumprimento de contrato celebrado com o Centro Universitário Barriga Verde (Unibave), Orleans - SC e sempre que houver alguma outra base legal que implique em novos potenciais usos, você será amplamente informado.

10.3 Assim, os seus dados serão coletados mediante fornecimento direto no ato da reserva de vaga (cadastro, matrícula, fornecimento ou requerimentos diversos perante o Centro Universitário Barriga Verde (Unibave), Orleans - SC e coletados indiretamente por meio do preenchimento de cadastro, emissão de boleto bancário, apresentação de documentos para comprovação de sua identidade, acesso aos sistemas e portal do Centro Universitário Barriga Verde (Unibave), Orleans – SC.

10.4 Os seus dados pessoais serão utilizados para situações específicas e finalidades pré-determinadas, como o cadastro geral, matrícula, confirmação de pagamento e fornecimento de informações. Seus dados serão compartilhados com as instituições bancárias e para o cumprimento de obrigações legais perante o Ministério da Educação (MEC).

10.5 No caso de crianças e adolescentes, será necessária à sua representação por um responsável legal, o qual prestará informações e deverá consentir com as diretrizes estabelecidas por este Edital, havendo anuência expressa e clara para a divulgação do nome da criança e do adolescente em lista de matriculados.

10.6 Durante o processo de matrícula e no momento oportuno, você pode ser solicitado a fornecer dentre outras informações, as seguintes, as quais são necessárias para o cumprimento do contrato, realização do exame e integração de matrícula perante a Instituição de Ensino: nome completo, nacionalidade, estado civil, naturalidade, endereço, telefone, e-mail, gênero,



raça, laudo PcD (quando for o caso), data de nascimento, RG, CPF, foto, identificação datiloscópica e responsável legal (quando for o caso).

10.7 Todos os dados pessoais cujo tratamento é realizado pelo Centro Universitário Barriga Verde (Unibave), Orleans – SC, serão mantidos em base de dados própria cujo acesso é protegido por login e senha, criptografia e acessível somente aos funcionários com nível de autorização próprio.

10.8 Qualquer requisição relativa aos seus direitos enquanto titular de dados pessoais, tais como a confirmação e acesso, correção, anonimização, bloqueio ou eliminação, portabilidade, compartilhamento e oposição, conforme o caso, assim como maiores informações sobre a estruturação da nossa política de tratamento de dados pessoais, prazos de retenção e bases legais poderá ser requerida diretamente para nosso Encarregado de Proteção de Dados Pessoais em privacidade@unibave.net.

10.9 O contrato de prestação de serviço a ser firmado poderá exigir outros consentimentos de dados.

11 DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Ao preencher o formulário de inscrição socioeconômico para solicitação de Bolsa, o candidato declara-se ciente e de acordo com todas as normas e critérios do presente Edital. A avaliação da carência socioeconômica, do desempenho escolar dos acadêmicos e a seleção dos beneficiários das Bolsas ficarão a cargo da Comissão Técnica de Avaliação.

11.2 Havendo sobra de recursos decorrentes de desistência, trancamento ou abandono de acadêmicos anteriormente contemplados, os mesmos poderão ser repassados de acordo com a ordem de classificação da lista de espera deste Edital.

11.3 O presente Edital entra em vigor nesta data, podendo ser revogado por conveniência administrativa, sem qualquer direito à indenização aos candidatos. As dúvidas e/ou omissões acerca do presente Edital serão resolvidas pelas instâncias competentes, observada a legislação vigente.

Orleans, 25 de agosto de 2026.

Guilherme Valente de Souza

Presidente da Fundação Educacional Barriga Verde (Febave)

Assinatura digital
25/09/2026 16:15 UTC -03:00

Assinatura eletrônica - Signatário
25/09/2026 16:00 UTC -03:00

GUILHERME VALENTE DE SOUZA *Pedro Zilli Neto*

Assinado digitalmente por
GUILHERME VALENTE DE SOUZA

CPF: 480.046.009-30
Pedro Zilli Neto

ENVELOPE

Descrição do envelope: Edital 018_2026

ID do envelope: 2605894



Use a câmera do celular para escanear o QR Code e verificar a autenticidade das assinaturas.

Para validar apenas este documento, informe o código:
76076e

Código de verificação do envelope: 8b9496c0-63a9-4cbf-b728-34831e4b6f2c

ARQUIVO

Edital 018_2026.pdf

Hash: fae75fe1bae6da982fd3a2fec94b2fecf22bf6bda78764cd8a8ca9dc8476076e

ASSINADO POR



Pedro Zilli Neto

E-mail: pedro.zilli@unibave.net

CPF: 480.046.009-30

IP: 200.135.250.2

Geolocalização: -28.3592644, -49.2762451

Hash: 13d77ec421591e9086eb5c24c84334c0c8307a9828b699ffacb379bcb9c2934d

Data e horário: 25/09/2026 às 16:00 • Fuso Horário: UTC -03:00

Assinado como: Signatário

Assinatura: Eletrônica

Assinatura eletrônica - Signatário
25/09/2026 16:00 UTC -03:00



Pedro Zilli Neto

CPF: 480.046.009-30
Pedro Zilli Neto



GUILHERME VALENTE DE SOUZA

Data e horário: 25/09/2026 às 16:15 • Fuso Horário: UTC -03:00

Assinado como: Signatário

Assinatura: Digital

CPF: 071.767.467-37

Hash: D10E82C4B4773A2B7A0BC299F0D37F894731D43D0



Assinatura digital
Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20



ANEXO I - FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO – 2026

Candidato(a): _____ Curso: _____
Nascimento: ____/____/____ RG _____ CPF _____
Endereço: _____
Telefones: _____ e-mail: _____

Comprovação de Renda Familiar

Composição do grupo familiar

Nome	CPF	Data Nascimento	Parentesco	Idade	Profissão	Renda Bruta (R\$)

Total de membros do grupo familiar _____

Renda Bruta Total R\$ _____

Renda Per Capta R\$ _____

Informações Adicionais (que julgar necessário relatar)

Declaro, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas, não havendo omissões ou



informações que possam induzir a equívocos de julgamento e **ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE** em relação as alterações referentes à condição socioeconômica, minha e/ou do grupo familiar, e estou ciente que deverei apresentar documentação comprobatória referente às mudanças ocorridas. Outrossim, autorizo receber visita domiciliar, a qualquer momento, para comprovar a situação informada e comprovada, autorizo o uso de imagens pertinentes ao patrimônio, produzido pela UNIBAVE, que poderão ser juntadas ao processo.

Estou ciente de que a omissão ou inveracidade de informações e/ou a substancial mudança na condição socioeconômica implicará no **ENCERRAMENTO** da Bolsa de Estudos.

Por ser expressão da verdade dato e assino o presente Termo.

..... de.....de.....

ASSINATURA DO CANDIDATO/RESPONSÁVEL